



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 059 de 15 de maio de 2026.

Determina a suspensão disciplinar do servidor, ITALO FELIX PADILHA, enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a instauração de Processo de Sindicância, nomeado pelo Portaria nº 024/2026, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 24/02/2026. Edição nº.3475.

Considerando as conclusões exaradas nos autos de Sindicância nº 01/2026, instaurada em desfavor do Servidor **ITALO FELIX PADILHA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, por descumprimento do artigo 119 da Lei Municipal nº 1.552/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de **suspensão** pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração a partir de 18 de maio de 2026.

Parágrafo Único: Durante o período de suspensão o Servidor deverá ficar afastado de suas funções.

1. o servidor seja submetido à avaliação documental e presencial de auxiliares técnicos indicados nesta sindicância a fim de obter um parecer sobre sua capacidade laborativa e aptidão para o retorno de suas atividades de enfermagem.
2. diante de um o parecer desfavorável ao retorno de suas atividades, torna-se indispensável o afastamento previdenciário mediante licença para tratamento de saúde, a ser formalmente requisitado pelo servidor junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

3. diante de um parecer favorável ao retorno de suas atividades, condiciona-se o retorno do syndicado às suas funções à apresentação de relatórios mensais, por um período de 12 (doze) meses, de evolução clínica, assinados por profissional da psicologia e psiquiatria devidamente credenciados aos conselhos de classe, visando prevenir novos episódios de descontrole comportamental, identificar compatibilidade do cargo de lotação atual com sua condição psíquica e garantir a segurança institucional e do ambiente laboral.
4. determina-se que a Secretaria Municipal de Saúde entregue relatórios mensais confeccionados pela equipe e/ou setor de trabalho que o servidor estiver integrando, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
5. determina-se ao Departamento de Recursos Humanos a suspensão dos reflexos salariais e contratuais durante o período de suspensão disciplinar de trinta dias, incluindo salário base, férias proporcionais, décimo terceiro, FGTS e anuênios, com registro adequado em sua ficha funcional.
6. oficie-se à Secretaria de Saúde para que proceda à redistribuição temporária das funções do syndicado durante o período de suspensão disciplinar, visando não interromper o atendimento à população e manter a continuidade do serviço público de saúde. E após o seu possível retorno, que reintegre o syndicado em suas funções de enfermagem e seja realocado de acordo com a análise da Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Santo Antonio do Sudoeste 15 de maio 2026.

RICARDO ANTONIO

ORTINA:020697089

77

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por
RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2026.05.15 16:32:18 -03'00'

PUBLICADO EM
Nº 059 DE 18/05/2026